

Bruxelas, 2 de dezembro de 2016  
(OR. fr)

14973/16

---

**Dossiê interinstitucional:  
2013/0443 (COD)**

---

**CODEC 1758  
ENV 745  
ENER 406  
IND 256  
TRANS 464  
ENT 219  
SAN 414**

#### **NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos, que altera a Diretiva 2003/35/CE e que revoga a Diretiva 2001/81/CE <b>(primeira leitura)</b> – Adoção do ato legislativo <b>(AL+D)</b>

---

1. Em 20 de dezembro de 2013, a Comissão enviou ao Conselho a sua proposta<sup>1</sup>, baseada no artigo 192.º, n.º 1, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 10 de julho de 2014<sup>2</sup> e o Comité das Regiões em 7 de outubro de 2014<sup>3</sup>.
3. O Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão em 23 de novembro de 2016. O resultado da votação do Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Doc. 18167/13.

<sup>2</sup> JO C 451 de 16.12.2014, p. 134.

<sup>3</sup> JO C 415 de 20.11.2014, p. 23.

<sup>4</sup> Doc. 14747/16.

4. Por conseguinte, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
- aprove, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, a posição do Parlamento Europeu, na versão constante do documento PE-CONS 34/16, com o voto contra das delegações húngara, polaca, romena, lituana, austríaca e dinamarquesa e com a abstenção da delegação croata;
  - decida exarar na ata dessa reunião as declarações constantes das adendas 1 e 2 à presente nota;
  - decida publicar a declaração constante da adenda 1 no Jornal Oficial da União Europeia, juntamente com o ato legislativo.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo é adotado.

Depois de assinado pelo Presidente do Parlamento Europeu e pelo Presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

---